



Câmara Municipal do Recife

COMISSÃO DE SAÚDE

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Ver. Natalia de Menudo
Relatoria: Vereador Paulo Muniz

PARECER CS Nº 81/2024 AO PLO Nº 300/2023

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 300/2023, que torna obrigatória a divulgação dos malefícios dos Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEF) antes de shows e outros eventos organizados pela Iniciativa Pública ou Privada no âmbito do município do Recife.

Pela Aprovação.

HISTÓRICO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária n.º 300/2023, de autoria da ver. Natalia de Menudo, para análise e parecer.

A matéria dispõe sobre os malefícios causados pelo fumo de Dispositivos eletrônicos, bem como, a divulgação dos malefícios causados pelo uso.

PARECER DO RELATOR

Tendo em vista o disposto no art. 112, IV e 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a esta Comissão de Saúde se pronunciar a respeito das matérias ora objetos desta análise técnica, *in verbis*:



iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.”

A competência legislativa reservada aos municípios abarca o teor trazido no bojo da matéria, sobretudo quando se tratar de assunto de interesse local e que proporcionará uma gestão pública com mais eficiência:

Lei Orgânica do Recife "Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;" Regimento Interno "Art. 6º - Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

A proposta legislativa tem a iniciativa de atual em prol da saúde das pessoas, buscando conscientizar as pessoas pelo fumo de dispositivos eletrônicos.

Estudos relatam que o risco é grande de consumir cigarro, iniciando através dos dispositivos eletrônicos, bem como, sua venda é uma prática ilegal, e que se ocasiona risco a saúde do usuário.

Dessa forma, é inegável a relevância do referido projeto de lei em análise.

Quanto ao mérito, não há qualquer óbice que possa macular o andamento da propositura, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 300/2023, de autoria da ver. Natalia de Menudo.**

CONCLUSÃO DA COMISSÃO



Diante do exposto explícito nas considerações do relator, somos pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 300/2023, de autoria da ver. Natalia de Menudo.**

Sala das Comissões, 11 de junho de 2024.

Vereadora NATÁLIA DE MENU DO
Presidente

Ver. TADEU CALHEIROS
Vice

Ver. WILTON BRITO

Ver. PAULO MUNIZ

Ver. FELIPE FRANCIS MAR

PAULO SERGIO MOREIRA MUNIZ
FILHO:02760157
466

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO MOREIRA MUNIZ
FILHO:02760157
Dados 09

PARECER CS N° 81/2024-CA@rpb.0531h.2024/2023BalRecobLitorneims.27/06/2024.115:500. Na data de 11/06/2024, o original assinado digitalmente por Tadeu Calheiros para validar o documento foi assinado digitalmente por Tadeu Calheiros em 11/06/2024. Para validar o documento, acesse o link: <https://www.sigatrasnet.com.br/portal/validarAssinatura.aspx?CD=8293-372D>.

